

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A PARTIR DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Maria Amélia Ribeiro¹
Clara Mayara de Almeida Vasconcelos²

RESUMO

Na elaboração das políticas públicas, faz parte desse contexto o poder público com seus papéis formal e estatal de governo, por outro lado, as instituições não governamentais desenvolvendo ações informais, nessa relação apresentam-se os interesses das políticas públicas como as políticas públicas educacionais. Objetivamos colaborar para área das políticas públicas educacionais com foco na inclusão das pessoas com necessidades especiais. Buscamos conhecer alguns conceitos, eventos e documentos oficiais que contribuíram para o desenvolvimento, a implantação e as ampliações das políticas públicas através do Estado; legítimo responsável para atender os interesses das classes sociais. O presente artigo se justifica por apresentar um tema de grande relevância para área educacional, tendo em vista que o mesmo tem pretensão de ampliar os debates no em torno da temática, bem como trazer algumas reflexões para educação inclusiva, para todos que têm intenção de compartilhar conhecimentos. A metodologia consiste na pesquisa bibliográfica, esta oferece elementos que ajudam no significado de eventos distintos, como também permiti desvendar novos fatos. Ressaltamos que, os estudos nos mostrou que a educação inclusiva é assegurada na forma da lei, documentos oficiais, que legitima e orienta os sistemas de ensino em todos os entes federativos, podendo ser implantada por ações em celebrações com órgãos privados.

Palavras-chave: Educação Inclusiva, Políticas públicas, Legislação.

INTRODUÇÃO

Historicamente a sociedade vem passando por grandes transformações tanto na esfera governamental, ou não, nas quais concerne à busca de soluções por meio de ações para garantir os anseios da sociedade, para isso é necessário políticas públicas com estratégias que visem atenderem as necessidades das diversas demandas sociais.

Na elaboração das políticas públicas, faz parte desse contexto o poder público com seus papéis formal e estatal de governo, e ao lado as instituições não governamentais desenvolvendo ações informais, essa relação apresenta-se os interesses das políticas públicas como as políticas públicas educacionais.

Objetivamos colaborar para área das políticas públicas educacionais com foco na inclusão das pessoas com necessidades especiais, buscamos conhecer alguns conceitos,

¹ Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi-PB, ameliars2010@hotmail.com;

² Doutoranda UEPB/Campus I -PB, claramay.vasconcelos@gmail.com;

eventos e documentos oficiais que contribuíram para o desenvolvimento da implantação e ampliações das políticas públicas através do Estado, legítimo responsável para atender os interesses das classes sociais.

O presente artigo se justifica por apresentar um tema de grande relevância para área educacional, tendo em vista que o mesmo tem pretensão de ampliar os debates no em torno da temática, bem como trazer algumas reflexões para educação inclusiva.

A metodologia consiste na pesquisa bibliográfica, esta oferece elementos que ajudam no significado de eventos distintos, como também permiti desvendar novos fatos. Admiti ainda que um tema seja observado sob outros olhares, ou seja, abordado de outras formas com novas acepções e conclusões. “A pesquisa bibliográfica pode, portanto, ser considerada também como primeiro passo de toda pesquisa científica” Lakatos e Marconi (1992, p.44).

Na fundamentação teórica apresentamos autores que abordam a temática como: Beyer (2006), Volvodic (2004), Rua (2009), Rua (1998) Silva (2002), Lima (2012), entre outros e alguns documentos oficiais, Como Constituição Federal (1988), Plano Nacional de Educação (2014), os quais foram de grande importância para construção do presente texto.

REFERENCIAL TEÓRICO

Quando um grupo social ou vários grupos passa reivindicar seus interesses, consta-se um problema, porém para este ser compreendido como “problema político” é preciso procurar as autoridades afim de torná-lo de responsabilidade do poder público, esta ação pode ser realizada por seus autores, com a finalidade de ser solucionada, podemos constatar a exemplo o que vem acontecendo pelos direitos educacionais das pessoas com necessidades especiais, que buscam igualdade de acesso à educação de forma inclusiva e de qualidade.

Neste sentido procuramos compreender o conceito de política, entender a função da mesma, para Rua (1998), “É possível delimitar um pouco mais e estabelecer que a política consiste no conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resoluções pacíficas dos conflitos quanto a bens públicos.” (RUA, 1998 p.1)

Considerando o exposto pela autora, a política envolve as práticas formais e não formais de uma determinada sociedade, mediante conflitos os quais estão relacionados a resoluções de algo que pode estar sendo reivindicado.

Ampliando o conceito de política, abordamos o mesmo na visão de Silva (2002), pois a política estabelece uma relação de acordo com agentes internacionais, os quais financiam a educação e norteiam qual caminho deve ser percorrido.

[...] políticas refere-se ao conjunto de atos, de medidas e direcionamentos abrangentes e internacionais, estabelecidos no campo econômico e estendidos à educação pública pelo Banco Mundial, dirigidas aos Estados da América Latina e assumidos pelos governos locais, que tratam de disciplinar, de ordenar e de imprimir a direção que se deseja para a educação nacional. (SILVA, 2002, p. 7)

De acordo com a afirmação, o conceito de política permite-nos entender que a mesma pode ser formulada pelos órgãos públicos sem contextualização com a realidade social de uma nação, ou seja pensada do macro para o micro, para atender as expectativas de correspondentes que controlam financeiramente onde e quando deve ser investido e desenvolvida as ações.

Rua (2009) proporciona uma reflexão sobre a decisão política, ao alertar que nem toda decisão política seja uma decisão que estabelece relação com a política pública, “embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública”, (RUA 2009, P. 20)

De acordo com a literatura sobre política ressaltamos que, sobre a não existência de uma definição clara, objetiva, ou seja, única para o termo política pública “qualquer definição é arbitrária, pois não há consenso na literatura especializada sobre questionamentos básicos” (LIMA, 2012 p. 50). Portanto apresentamos alguns conceitos, definições sobre políticas públicas, pretendemos abordar alguns momentos históricos ou documentos que vêm contribuindo para uma política educacional na perspectiva de uma educação voltada para inclusão de todos, em especial aqueles que precisam de apoio especializado.

Percebemos que os movimentos por inclusão a nível de Brasil foram difundidos pelas ideias vindas dos países da Europa como. “A Liga Internacional pela Inclusão do Deficiente Mental, [...]. A Conferência Mundial sobre Necessidades educativas especiais, [...]” (VOLVODIC, 2004, p29).

Neste cenário histórico com marcos legais que deram passos importantes para legalização de ações e políticas para educação inclusiva como consta na Constituição Federal de 1988, no art. 208, afirma no inciso “III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;” (BRASIL/C F, p.122).

Podemos considerar um avanço para educação tendo em vista que, este documento supremo da corte brasileira, regulamenta outros documentos para assegurar esse direito do cidadão com deficiência, é dever do Estado ofertar os serviços que determina a lei, a qual orientar outras leis e decretos que vão nortear a políticas públicas voltadas para cidadãos que necessitam garantir seus direitos constitucionais.

Além da Constituição assegurar o direito a educação inclusiva, sendo dever do Estado enquanto Nação ofertá-la foi preciso instrumentalizar outros documentos para garantir o serviço ao público alvo, por um lado fortalece o que já está garantido, em compensação nos mostra que esse direito pode não está sendo cumprido como deveria, para tanto surgiu outros documentos para dá mais respaldo legal as lutas e conquistas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei Federal 8.069/1990, no art. 54, pode atuar como órgão fiscalizador, já que o mesmo também garanti o que está na Constituição. Percebemos que em termos de legislação os portadores de necessidades estão muito bem amparados e para isso buscamos a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/9394/96), a qual aponta sua definição acerca da educação especial.

Art. 58 entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL/LDB/9394/96).

Buscando contemplar o direito a educação especializada “inclusiva” para os discentes necessitados de algum tipo de serviço que o assista em suas especificidades, conforme estabelece às leis citadas, o Plano Nacional de Educação/PNE, (2014), o mesmo, apresenta em uma de suas metas assegurar os serviços especializados na rede regular de ensino, bem como universalizá-lo conforme a meta 4.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 a(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes escolas ou serviços especializados, públicos ou convencionais. (BRASIL/PNE 2014, p.11).

Neste sentido o documento norteia os sistemas de ensino a garantir o acesso e a participação dos alunos especiais no processo de aprendizagem, nas instituições de ensino comum, porém essa ação vai sendo executada ao longo do período de vigência do (PNE).

O mesmo documento assegura articulação intersetorial envolvida em políticas públicas, objetivando a continuidade do atendimento escolar, neste sentido não basta ter um atendimento específico na escola. É preciso ofertá-lo em outros aspectos como a saúde e assistência social, essas parcerias podem colaborar para uma integração na perspectiva de inclusão social, na qual a pessoa se sinta amparada integralmente.

[...] promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, afim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à comunidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida. (BRASIL/PNE 2014, p.24)

Para concretização desse trabalho é preciso garantir à formação continuada dos profissionais para atuarem nas salas multifuncionais, tendo em vista que, a formação também é um direito dos professores/as, podemos citar como exemplo a formação inicial ofertada na disciplina de libras, conforme prevê o decreto, 5625/2005.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue. (BRASIL/ DECRETO, 5.625/2005).

Esse avanço no serviço educacional é fruto das lutas e conquistas que resultam na afirmação do direito pelo reconhecimento da coletividade surda em relação a sua língua e cultura, por ser de grande relevância para os indivíduos surdos se comunicarem meio a sociedade.

Porém podemos ressaltar que essa formação se não for dada a devida continuação, pode não surtir efeitos para se trabalhar de maneira inclusiva, ainda temos outro fatores que não está incluso nas políticas públicas, ou seja o professor até pode fazer sua parte com o aluno surdo, pois passou por uma formação, e os demais agentes que atuam em outras áreas dos espaços escolares devem também ser ofertado para dessa forma a inclusão acontecer de fato.

Outro aspecto importante para reflexão trata-se do envolvimento do aluno que necessita do atendimento especializado com os outros alunos, aproveitamos a deixa para sugerirmos que as instituições ofertem dentro do próprio espaço escolar cursos de libras para toda comunidade escolar que desejam terem acesso, essa sugestão poder ser incluída no projeto político das instituições de ensino, visando parcerias com órgãos que possam disponibilizar recursos para desenvolver tal ação como aponta o artigo 5º do decreto Nº 7.611/2011.

Sendo esse visto como relevante para aprimorar os serviços e avanços significativos para as políticas públicas, sendo que, o mesmo apresentar o fortalecimento e compromisso em ofertar o atendimento técnicos e financeiros, e dessa forma contribuir para a inserção dos indivíduos nas redes escolares.

Art. 5º, A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular. (BRASIL/DEC. Nº 7.611/2011)

Portanto, a educação inclusiva, deve ser ofertada em pleno direito constitucional para o público alvo, sem sofrer qualquer restrição devido a mesma estar amparada por diversos documentos que além, de nortear garante esse acesso e deve estar na pauta das políticas públicas afim de aperfeiçoá-la garantido a qualidade educacional.

Ressaltamos que a educação inclusiva não se limita a determinado público, como citamos os surdos, mas todos e todas que precisam de atendimento especial para garantir a formação cidadã, não basta estar nos espaços escolares, é preciso está incluso no processo de ensino e aprendizagem, para isso temos as leis para serem cumpridas, educação é um direito de todos, independentemente das limitações e capacidades individuais e coletivas.

Nesse contexto de inclusão, a Base Nacional Comum Curricular (2017, p.15), afirma que, “[...] as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas.”

Considerando a (BNCC) como documento normativo no tocante a aprendizagem a mesma defende que a aprendizagem deve ser desenvolvida mediante as especificidades dos estudantes, logo compreendemos que o currículo deve ser planejado de maneira inclusiva, no qual seja receptivo para todos, objetivando assegurar a aprendizagem em sua plenitude de igualdade, ou seja inclusiva.

RESULTADO E DISCUSSÃO

A escola foi por muito tempo um lugar de privilégio, desde a antiguidade o acesso era excludente, ou seja, para uma elite, limitada a quem tinha poder, só os ricos podiam usufruir de uma educação formal, a outra parcela da sociedade recebia instruções para o manter a ordem vigente pela sociedade dominante, porém historicamente, com as lutas daqueles que não se sentiam beneficiados com as imposições e com os processos de modernização social, aos poucos está realidade foi se transformando.

A educação inclusiva faz parte das lutas e dos processos de modernização, a mesma vem se sobre saindo para se inserir nas políticas públicas educativas, por meio da insistência dos movimentos organizados por pais que desejavam verem os filhos “deficientes” ocupando o mesmo espaço de uma criança dita “normal”. Segundo Volvodic (2004), “Na Europa os movimentos de pais de crianças com deficiência visavam convencer a sociedade e as autoridades públicas a incluírem seus filhos em situações comuns de ensino.” (VOLVODIC, 2004, p.27).

De acordo com a autora o drama pela conquista de um espaço não segredado vem desde a Europa, no qual havia uma separação entre as crianças consideradas normais das consideradas não normais. “As crianças com deficiência eram atendidas nas escolas especiais, e as crianças ditas normais nas escolas regulares. Desta forma, praticamente não existia qualquer situação de trabalho comum entre as escolas especiais e as regulares.” (BEYER, 2006, p.11).

O modelo de educação no Brasil sofreu grandes influências do sistema europeu, sendo que cada sistema teve seus avanços e limitações de acordo com sua realidade, não cabe a nós fazermos análise comparativa entre ambos, tendo em vista que, os mesmos tiveram histórias sociais, econômicas e culturais bem distintas.

Compreende-se também que atualmente as crianças com necessidades especiais são vista de maneiras diferentes de antes, por serem capazes de crescerem e produzirem conhecimentos, como qualquer criança, com seus avanços e limitações, de acordo com seus tempo, ou seja, temos um novo olhar, visto que, elas são cidadãs de pleno direitos, como consta na legislação educacional, e os estudos científicos vêm mostrando esses avanços, produções em diversas áreas do conhecimento têm avançado nessa discussão.

Observamos que as políticas públicas na perspectiva vêm sendo marcada por documentos que orientam e assegura o direito a educação para todos, logo entendemos que a mesma deve ser protagonizada de forma inclusiva, ou seja, deve ser respeitar e colocar em prática seu papel fundamental e acessível para todos os indivíduos, sendo assim, não ser mais necessário recorrer a lutas, nem vivenciarmos situações de segregação nos espaços educativos, mas de aprimorar a inclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da construção do texto percebemos que os problemas de determinados grupos sociais, devem ser inseridos na luta dos contextos sociais governamentais afim de torná-lo um problema político e posteriormente lançar políticas públicas para atender as demandas, a educação brasileira sofre influências de agentes internacionais desde sua construção histórica até seu financiamento nos dias atuais, por isso eles interferem no destino das ações para serem pensadas com intuito de solucionar os problemas.

Ressaltamos que a pesquisa nos mostrou que a educação inclusiva é assegurada na forma da lei, documentos oficiais a legitima, e orienta os sistemas de ensino em todos os entes federativos, podendo ser implantadas por ações em celebrações com órgãos privados.

Portanto atualmente as instituições escolares buscam se modernizarem objetivando superar a segregação social existente nesses espaços e fazer valer os direitos das pessoas com necessidades especiais respeitando o que rege a lei e as tendências educacionais vigente.

REFERÊNCIAS

- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na Escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. 2ª ed. Porto Alegre. Mediação, 2006.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil (CF-1988)**. Edição do Senado Federal. Brasília, 2012.
- _____, Secretária Especial dos Direitos Humanos. Lei nº 8.065 de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e da outras providências. Paraíba: CEDCA-PB/SEDH, Setembro de 2009.
- _____, **Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação/ Secretária de Articulação com os sistemas de Ensino. Brasília 2014.
- _____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996...** – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2002.
- _____, **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acessada em: 25/07/2021.
- LIMA, Waner Gonçalves. **Política pública**: discussão de conceitos. Revista Interface (Porto Nacional), n. 05, 2012.
- LAKATOS, Maria Eva; MARCONI, Maria Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 4. ed. São Paulo: Revista e Ampliada Atlas, 1992.
- SILVA, Maria Abádia. **Intervenção e consentimento**: a política educacional do Banco Mundial. Campinas, SP: Autores Associados, Fapesp, 2002.
- VOLVODIC, Maria Antonieta. **Inclusão escola de crianças com síndrome de down**. 2ªed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2009. 130 p.
- _____, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas**: conceitos básicos. In: RUA, Maria das Graças; CARVALHO, Maria Izabel Valadão de. O Estado da política: tópico selecionados. Brasília: Paralelos 15, 1998.
<https://pt.scribd.com/document/201275802/Analise-de-Politiclas-Publicas-Conceitos-Basicos-Maria-das-Gracas-Rua>. Acessado em: 07/07/2018.
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm
Acessado em: 08/09/2018
- <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/96150/decreto-5626-05>
Acessado em: 29/06/2018.